**Declaração sob compromisso de honra relativa**  
**aos critérios de exclusão e aos critérios de seleção**

**Número de referência do procedimento:**

**Título do procedimento:**

*[Opção 1 para pessoas coletivas]*

O abaixo assinado [*indicar nome e apelido do signatário do presente formulário*], em representação da seguinte pessoa coletiva:

Designação oficial completa:

Forma jurídica oficial

Número de registo legal:

Endereço oficial completo:

Número de identificação fiscal de IVA:

A seguir designado «**a pessoa**»

*[Opção 2 para pessoas singulares]*

O abaixo assinado [*inserir nome e apelido do signatário do presente formulário*], portador do bilhete de identidade ou do passaporte número [*inserir número*], em representação de si próprio:

A seguir designado «**a pessoa**»

1. Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão

A pessoa não é obrigada a preencher a parte A da declaração (Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de exclusão) se a mesma declaração já tiver sido apresentada para efeitos de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[1]](#footnote-2), desde que a situação não se tenha alterado e que o tempo decorrido desde a data de emissão da declaração não seja superior a um ano.

Nesse caso, o signatário declara que a pessoa já forneceu a mesma declaração relativa aos critérios de exclusão para um procedimento anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Data da declaração** | **Referência completa ao procedimento anterior** |
|  |  |

I – Situações de exclusão relativas à pessoa

***(a preencher por todas as entidades envolvidas[[2]](#footnote-3))***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO |
| 1. Situação de falência, sujeita a um processo de insolvência ou de liquidação, os seus bens estão sob administração de um liquidatário ou sob administração judicial, foi celebrado um acordo com os credores, as suas atividades empresariais estão suspensas ou a pessoa encontra-se em situação análoga resultante de um processo da mesma natureza ao abrigo do direito da União ou do direito nacional; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa não cumpriu as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social, de acordo com a legislação aplicável; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa cometeu uma falta grave em matéria profissional por ter violado as disposições legais ou regulamentares aplicáveis ou as regras deontológicas da sua profissão, ou por ter adotado um comportamento ilícito com impacto na sua credibilidade profissional, sempre que tal comportamento denote uma intenção dolosa ou uma negligência grave, incluindo, em particular, um dos seguintes comportamentos: |  | |
| i) apresentação de forma fraudulenta ou negligente de informações falsas no que diz respeito às informações exigidas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou do cumprimento dos critérios de elegibilidade ou seleção ou de execução de um contrato ou de um acordo; |  |  |
| ii) celebração de um acordo com outras pessoas ou entidades com o objetivo de distorcer a concorrência; |  |  |
| iii) violação dos direitos de propriedade intelectual; |  |  |
| iv) tentativa de influenciar o processo de decisão da entidade adjudicante durante o procedimento de adjudicação; |  |  |
| v) tentativa de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no âmbito do procedimento de adjudicação; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado, de que a pessoa é culpada de algum dos seguintes atos: |  | |
| i) fraude, na aceção do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2017/1371 e do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias, estabelecida por Ato do Conselho de 26 de julho de 1995; |  |  |
| ii) corrupção, tal como definida no artigo 4.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2017/1371, ou corrupção ativa na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à Luta contra a Corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia, estabelecida por Ato do Conselho de 26 de maio de 1997, ou condutas referidas no artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, ou corrupção tal como definida noutra legislação aplicável; |  |  |
| iii) condutas relacionadas com uma organização criminosa, tal como referidas no artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho; |  |  |
| iv) branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, na aceção do artigo 1.º, n.os 3, 4 e 5, da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento e do Conselho; |  |  |
| v) infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, bem como a instigação, cumplicidade ou tentativa de cometer tais infrações, tal como definidas nos artigos 3.º e 14.º e no título III da Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo; |  |  |
| vi) trabalho infantil ou outras infrações relativas ao tráfico de seres humanos referidas no artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho; |  |  |
| 1. A pessoa revelou deficiências significativas no cumprimento das principais obrigações relativas à execução de um contrato ou acordo financiado pelo orçamento da União, que tenham levado à sua rescisão antecipada ou à imposição de indemnizações por perdas e danos ou de outras sanções contratuais, ou que tenham sido detetadas na sequência de controlos, auditorias ou inquéritos por uma entidade adjudicante, pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) ou pelo Tribunal de Contas; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa cometeu uma irregularidade na aceção do artigo 1.º, n.º 2, do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2988/95 do Conselho; |  |  |
| 1. Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa criou uma entidade numa jurisdição diferente com a intenção de contornar as obrigações fiscais, sociais ou outras obrigações jurídicas na jurisdição da sua sede social, da sua administração central ou do seu local de atividade principal; |  |  |
| 1. (*apenas para pessoas coletivas*) Confirmação, por decisão judicial transitada em julgado ou por decisão administrativa definitiva, de que a pessoa foi criada com a intenção referida na alínea g). |  |  |
| 1. Declara que, para as situações referidas no ponto 1, alíneas c) a h) *supra*, na ausência de uma decisão judicial transitada em julgado ou de uma decisão administrativa definitiva, a pessoa[[3]](#footnote-4): | SIM | NÃO |
| 1. está sujeita aos factos apurados no contexto de auditorias ou de inquéritos realizados pela Procuradoria Europeia, pelo Tribunal de Contas ou pelo auditor interno, ou de qualquer outra averiguação, auditoria ou controlo efetuado sob a responsabilidade de um gestor orçamental de uma instituição da UE, de um organismo europeu ou de uma agência ou órgão da UE; |  |  |
| 1. está sujeita às decisões judiciais não transitadas em julgado ou às decisões administrativas não definitivas, que podem incluir medidas disciplinares tomadas pelo órgão de supervisão competente responsável pela verificação da observância das normas de ética profissional; |  |  |
| 1. está sujeita aos factos referidos nas decisões de entidades ou de pessoas incumbidas de funções de execução do orçamento da UE; |  |  |
| 1. está sujeita às informações transmitidas pelos Estados-Membros que executam os fundos da União; |  |  |
| 1. está sujeita às decisões da Comissão relativas à infração do direito da concorrência da União ou de uma autoridade nacional competente relativas à infração do direito da concorrência da União ou nacional; |  |  |
| 1. está informada, por qualquer meio, de que é objeto de um inquérito do Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF): quer porque lhe foi dada a oportunidade de comentar factos que lhe dizem respeito pelo OLAF, quer porque foi sujeita a verificações no local pelo OLAF no decurso de uma investigação, ou porque foi notificada da abertura, do encerramento ou de qualquer circunstância relacionada com uma investigação do OLAF que lhe diga respeito. |  |  |

II – Situações de exclusão relativas a pessoas singulares ou coletivas com poder de representação, de decisão ou de controlo da pessoa coletiva e dos beneficiários efetivos

***Não aplicável se «a pessoa» for uma pessoa singular, um Estado-Membro ou uma autoridade local. Em todos os outros casos, esta parte deve ser preenchida por todas as entidades envolvidas.***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa singular ou coletiva que é membro do órgão de administração, gestão ou fiscalização da pessoa, ou que tem poderes de representação, decisão ou controlo relativamente à pessoa (o que abrange os gestores da empresa, os membros dos órgãos de administração ou de fiscalização e os casos em que uma pessoa singular ou coletiva é titular da maioria das ações), ou o beneficiário efetivo da pessoa (como definido no artigo 3.º, ponto 6, da Diretiva (UE) 2015/849) se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação referida no ponto 1, alínea c) (falta grave em matéria profissional) |  |  |  |
| Situação referida no ponto 1, alínea d) (fraude, corrupção ou outras infrações penais) |  |  |  |
| Situação referida no ponto 1, alínea e) (deficiências significativas na execução de um contrato) |  |  |  |
| Situação referida no ponto 1, alínea f) (irregularidades) |  |  |  |
| Situação referida no ponto 1, alínea g) (criação de uma entidade com a intenção de contornar as obrigações legais) |  |  |  |
| Situação referida no ponto 1, alínea h) (pessoa criada com a intenção de contornar as obrigações legais) |  |  |  |

III – Situações de exclusão relativas às pessoas singulares ou coletivas que assumem responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa coletiva

***Não aplicável se «a pessoa» for uma pessoa singular, um Estado-Membro, uma autoridade local ou uma pessoa coletiva de responsabilidade limitada. Em todos os outros casos, esta parte deve ser preenchida por todas as entidades envolvidas.***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Declara que a pessoa singular ou coletiva que assume a responsabilidade ilimitada pelas dívidas da pessoa se encontra numa das seguintes situações: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| Situação a) antes referida (falência) |  |  |  |
| Situação b) antes referida (incumprimento em matéria de pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social) |  |  |  |

IV – Outros motivos para a exclusão do presente procedimento

***(a preencher individualmente pelo candidato/proponente único ou por todos os membros no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta)***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (5) Declara que a pessoa: | SIM | NÃO |
| a) Participou anteriormente na elaboração dos documentos do concurso utilizados no presente procedimento de adjudicação, caso tal implique uma violação do princípio da igualdade de tratamento, incluindo uma distorção da concorrência, que não possa ser sanada de outro modo. |  |  |

**V – Medidas corretivas**

Se a pessoa declarar uma das situações de exclusão acima enumeradas, poderá indicar as medidas corretivas que tomou para corrigir a situação de exclusão, a fim de permitir ao gestor orçamental determinar se tais medidas são suficientes para demonstrar a sua fiabilidade. Estas medidas podem ser de natureza técnica ou organizacional, dizer respeito ao pessoal, para prevenir novas ocorrências, ou consistir no pagamento de indemnizações por perdas e danos ou de coimas ou de quaisquer impostos ou contribuições para a segurança social. O anexo da presente declaração deve incluir as provas documentais pertinentes que demonstrem as medidas corretivas tomadas. Tal não se aplica às situações referidas no ponto 1, alínea d), da presente declaração.

VI – Documentação comprovativa relativa aos critérios de exclusão

O caderno de encargos especifica pormenorizadamente que entidades envolvidas devem fornecer provas adequadas de que não se encontram numa das situações de exclusão referidas no ponto 1 e quando devem fazê-lo.

São admissíveis como elementos de prova os seguintes documentos:

* Para as situações descritas no ponto 1, alíneas a), c), d), f), g) e h), um extrato de registo criminal recente ou, na ausência deste, um documento equivalente emitido recentemente por uma autoridade judiciária ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa, atestando que os requisitos visados são cumpridos.
* Para as situações descritas no ponto 1, alíneas a) e b), certidões recentes emitidas pelas autoridades competentes do país de estabelecimento. Estes documentos devem constituir prova do pagamento da totalidade dos impostos, taxas e contribuições para a segurança social a cargo da pessoa, incluindo, nomeadamente, o IVA, o imposto sobre o rendimento (apenas para as pessoas singulares), o imposto sobre as sociedades (apenas para as pessoas coletivas) e as contribuições para a segurança social. Quando algum dos documentos referidos acima não é emitido pelo país de estabelecimento, o documento pode ser substituído por uma declaração sob juramento prestada perante uma autoridade judiciária ou um notário ou, na falta desta, uma declaração solene efetuada perante uma autoridade administrativa ou um organismo profissional qualificado do seu país de estabelecimento.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova que já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[4]](#footnote-5). Os documentos devem ter sido emitidos no máximo um ano antes da data do pedido pela entidade adjudicante e ainda devem ser válidos nessa data.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais no âmbito de um procedimento de adjudicação anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao procedimento anterior** |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o endereço Internet abaixo indicado, correspondente à base de dados/aos dados de identificação, dá acesso aos elementos de prova exigidos.

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço Internet da base de dados | Dados de identificação do documento |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

1. Declaração sob compromisso de honra relativa aos critérios de seleção

No caso de um procedimento com lotes, as declarações da presente parte B aplicam-se ao(s) lote(s) para o(s) qual(ais) é apresentado o pedido de participação/a proposta.

I – Critérios de seleção

**Critérios de seleção aplicáveis ao candidato/proponente no seu conjunto – avaliação consolidada**

***(a preencher APENAS pelo candidato/proponente único ou pelo líder do grupo no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta)***

A pessoa, na qualidade de candidato/proponente único ou de líder do grupo no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta, que apresenta um pedido de participação/uma proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (6) Declara que o candidato/proponente, incluindo todos os membros do grupo no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta, os subcontratantes e as entidades a cuja capacidade o candidato/proponente tenciona recorrer, se aplicável: | SIM | NÃO |
| 1. Cumpre(m) todos os critérios de seleção para os quais será efetuada uma avaliação consolidada como previsto no caderno de encargos. |  |  |

***Opção* infra *a inserir pela entidade adjudicante quando aplicável, em conformidade com os documentos do concurso. Na ausência de critérios de seleção aplicáveis individualmente, a entidade adjudicante deve suprimir a secção que se segue. Se existirem tais critérios, a entidade adjudicante deve adaptar o quadro aos critérios indicados no caderno de encargos.***

**Critérios de seleção aplicáveis individualmente às entidades envolvidas – avaliação individual**

***(a preencher individualmente pelas entidades envolvidas a que se aplicam individualmente os critérios de seleção de acordo com o caderno de encargos)***

A pessoa, na qualidade de candidato/proponente único, de membro no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta ou de subcontratante, que apresenta/participa num pedido de participação/uma proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| (7) Declara que a pessoa cumpre os critérios de seleção que lhe são aplicáveis individualmente: | SIM | NÃO | Não aplicável |
| 1. Possui a capacidade jurídica e estatutária para o exercício da atividade profissional necessária para a execução do contrato nos termos previstos no caderno de encargos; |  |  |  |
| 1. Cumpre os critérios económicos e financeiros indicados no caderno de encargos; |  |  |  |
| 1. Cumpre os critérios técnicos e profissionais aplicáveis indicados no caderno de encargos. |  |  |  |

**II) Critérios de seleção – conflitos de interesses profissionais**

***(a preencher por todas as entidades envolvidas)***

A pessoa, na qualidade de candidato/proponente único, de membro no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta ou de subcontratante, que apresenta/participa num pedido de participação/uma proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (8) Declara que a pessoa: | SIM | NÃO |
| 1. Não está sujeita a conflitos de interesses que possam afetar negativamente a execução do contrato. |  |  |

III – Documentação comprovativa relativa aos critérios de seleção

O caderno de encargos especifica pormenorizadamente que elementos devem ser apresentados, quando e por que entidade envolvida, para provar que o candidato/proponente cumpre os critérios de seleção.

Se não for exigido que os elementos de prova sejam fornecidos juntamente com o pedido de participação/proposta, a pessoa é convidada a preparar antecipadamente os documentos relacionados com esses elementos de prova, uma vez que a entidade adjudicante pode solicitar a sua apresentação num prazo curto.

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se os mesmos documentos já tiverem sido apresentados no âmbito de outro procedimento de adjudicação da mesma entidade adjudicante[[5]](#footnote-6) e ainda estiverem válidos.

O signatário declara que a pessoa já forneceu as provas documentais no âmbito de um procedimento de adjudicação anterior e confirma que não ocorreram alterações na sua situação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Documento** | **Referência completa ao procedimento anterior** |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

A pessoa não é obrigada a apresentar os elementos de prova se estes puderem ser consultados gratuitamente numa base de dados nacional.

O signatário declara que o endereço Internet abaixo indicado, correspondente à base de dados/aos dados de identificação, dá acesso aos elementos de prova exigidos.

|  |  |
| --- | --- |
| Endereço Internet da base de dados | Dados de identificação do documento |
| *Inserir as linhas que forem necessárias.* |  |

1. Declaração sob compromisso de honra relativa a uma dívida apurada para com a União

***(a preencher pelo candidato/proponente único ou cada membro do grupo no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta)***

A pessoa, na qualidade de candidato/proponente único ou de membro no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta, que apresenta um pedido de participação/uma proposta para o procedimento acima referido:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (9) Declara que a pessoa: | SIM | NÃO |
| a) Tem uma dívida apurada para com a União, a Comunidade Europeia da Energia Atómica ou uma agência de execução quando esta execute o orçamento da União. |  |  |

1. Declaração sob compromisso de honra relativa à proposta apresentada

***(a preencher individualmente pelo candidato/proponente único ou pelo líder do grupo no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta)***

No caso de um procedimento com lotes, as declarações da presente parte D aplicam-se ao(s) lote(s) para o(s) qual(ais) é apresentado o pedido de participação/a proposta.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| (10) Declara que a pessoa: | SIM | NÃO |
| a) [preparou a proposta apresentada] [compromete-se a preparar a proposta (se convidada a apresentar uma proposta)] com total independência e de forma autónoma em relação às outras propostas apresentadas no âmbito do mesmo procedimento de adjudicação. |  |  |

***A pessoa deve informar imediatamente a entidade adjudicante de quaisquer alterações nas situações declaradas.***

***A pessoa pode ser rejeitada deste procedimento e objeto de sanções administrativas (exclusão ou aplicação de sanções financeiras) se quaisquer declarações ou informações apresentadas como condição para participar no procedimento se revelarem falsas.***

Nome completo:

Data:

Assinatura:

*A declaração deve ser assinada com:*

1. *Assinatura eletrónica (opção recomendada):*

*Caso tenha a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, o(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) deverá(ão) assiná-la eletronicamente. Note-se que só será aceite a assinatura eletrónica qualificada na aceção do Regulamento (UE) n.º 910/2014 (Regulamento eIDAS).*

*Antes de enviar o documento assinado eletronicamente, verifique a assinatura e a validade do certificado com uma das seguintes ferramentas:*

* *A ferramenta de validação da demonstração dos serviços de assinatura digital (DSS), disponível em* <https://ec.europa.eu/cefdigital/DSS/webapp-demo/validation>*, pode ajudá-lo a verificar a validade de um certificado indicando o número e o tipo de assinaturas válidas num documento.*
* *Para verificar se a entidade certificadora credenciada e o serviço de confiança que presta constam da lista de confiança da União Europeia, pode consultar o respetivo programa de navegação (EU Trusted List Browser) em:* [*https://esignature.ec.europa.eu/efda/tl-browser/#/screen/home*](https://esignature.ec.europa.eu/efda/tl-browser/#/screen/home),

*Para se certificar de que utiliza uma assinatura eletrónica qualificada em conformidade com o Regulamento eIDAS, deve verificar se tanto o prestador de serviços como o serviço de emissão de certificados qualificados em causa constam da lista de confiança da UE (consultando o respetivo programa de navegação: EU Trusted List Browser).*

1. *Assinatura manuscrita:*

*Se não tiver a possibilidade de assinar a declaração utilizando uma assinatura eletrónica qualificada, deve preenchê-la eletronicamente e imprimi-la, após o que o(s) seu(s) representante(s) autorizado(s) a deverá(ão) datar e assinar à mão.*

1. A mesma instituição, agência, órgão ou organismo da UE. [↑](#footnote-ref-2)
2. Por **«entidade envolvida»** entende-se cada operador económico envolvido no pedido de participação/na proposta. O conceito inclui as seguintes quatro categorias de operadores económicos:

   * candidato/proponente único,
   * membros do grupo (incluindo o líder do grupo) no caso de um pedido conjunto de participação/uma proposta conjunta,
   * subcontratantes identificados, e
   * outras entidades (que não sejam subcontratantes) de cuja capacidade o candidato/proponente dependa para cumprir os critérios de seleção.

   [↑](#footnote-ref-3)
3. A declaração ao abrigo deste ponto 2 é voluntária e não pode ter efeitos jurídicos adversos para o operador económico enquanto não estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 141.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Financeiro. [↑](#footnote-ref-4)
4. A mesma instituição, agência, órgão ou organismo da UE. [↑](#footnote-ref-5)
5. A mesma instituição, agência, órgão ou organismo da UE. [↑](#footnote-ref-6)